LEI N. 3.836, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Inclui no Calendário Turístico do Estado de Rondônia o Festival Folclórico de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Festival Folclórico de Guajará-Mirim, realizado no segundo final de semana do mês de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador